

**CONSELHO DIRECTIVO NACIONAL**

Travessa do Carvalho, 23  
1249-003 Lisboa, Portugal  
T: +351 213 241 113

presidencia@ordemdosarquitectos.org  
www.arquitectos.pt



NIF 500 802 025

**ORÇAMENTO DA ORDEM DOS ARQUITECTOS  
PRINCÍPIOS ORIENTADORES**

**Exercício de 2023**

## ORÇAMENTO DA ORDEM DOS ARQUITECTOS

### PRINCÍPIOS ORIENTADORES

#### Exercício de 2023

#### 1. Introdução

O Orçamento da Ordem dos Arquitectos (OA) para o ano de 2023 deverá considerar os custos e proveitos da estrutura, bem como as iniciativas plasmadas nos Planos de Atividades dos Órgãos Sociais, Nacionais e Regionais, de acordo com o disposto no Estatuto da Ordem dos Arquitectos (EOA).

A elaboração do presente documento assenta na proposta de Protocolo de Repartição de Quotização da Ordem dos Arquitectos aprovado na 11ª reunião de Assembleia de Delegados de dia 9 de Julho de 2022 e considera as receitas de quotização e os gastos comuns e partilhados, bem como as atividades transversais, de acordo com o disposto no EOA, artigos 19º e 21º, e artigo 4º do Regulamento de Organização e Funcionamento das Estruturas Regionais e Locais da Ordem dos Arquitectos (R.O.F.E.R.L.O.A.).

#### 2. Objetivos e Principais Atividades

Os objetivos gerais da Ordem dos Arquitectos para o exercício de 2023, são:

- Cumprir os compromissos expressos no Estatuto e nos Planos de Atividades dos diferentes Órgãos;
- Aproximar os membros da Instituição;
- Assegurar a sustentabilidade da OA, através de uma otimização dos proveitos e custos da OA, no curto, médio e longo prazo;
- Melhorar continuamente os instrumentos e práticas de gestão;
- Melhorar os serviços prestados aos membros e perseguir um serviço de qualidade, através do Portal dos Arquitectos (Balcão Único da OA), Formação Certificada e Formação E-learning, Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional e Concursos;
- Valorizar o património da Ordem e garantir uma gestão eficaz do mesmo;
- Implementação e monitorização da nova orgânica interna da instituição;
- Consolidação de um modelo de equilíbrio financeiro, como base a um crescimento sustentado da Ordem dos Arquitectos, não pondo em causa a sua solvabilidade a curto e longo prazo.

Consideram-se como atividades transversais da OA para o ano de 2023, a desenvolver pelo Conselho Diretivo Nacional (CDN), em articulação com os Conselhos Diretivos Regionais:

- 16º Congresso da Ordem dos Arquitectos – a realizar em Março de 2023, é necessário dar continuidade aos trabalhos de organização iniciados em 2022, sendo que se trata de uma iniciativa que ocorre trienalmente, organizada pelo CDN em colaboração com o Conselho Diretivo da região onde for realizado;
- Website Único – enquanto Plataforma Única de Comunicação Digital da OA lançada no último trimestre de 2022, adequada atual orgânica interna, em articulação com as sete Secções Regionais, deverá ser alimentada no seu quotidiano para a eficaz divulgação da atividade da instituição a nível nacional e regional;
- Novo Portal dos Arquitectos – Em articulação com as sete Secções Regionais, pretende-se continuar a desenvolver e melhorar os serviços prestados e a prestar aos Arquitectos, inserido na Plataforma Única de Comunicação, assumindo este portal como o verdadeiro Balcão Único Virtual da OA, que deverá ser lançado no início do primeiro trimestre de 2023. Implica a modernização do Portal dos Arquitectos, bem como a sua integração com os demais softwares de gestão da OA;
- Seguro de Responsabilidade Civil – Em articulação com as sete Secções Regionais, o CDN lançou um concurso público com vista à contratação de um seguro de responsabilidade civil e profissional para todos os membros ativos da OA, ampliando as coberturas e duplicando, a partir de janeiro de 2023, o capital de seguro que passará de 25.000€ para 50.000€;
- Modernização e Regulação da Cédula Profissional – Em articulação com as sete Secções Regionais, a OA disponibiliza um documento identificativo com a visualização através de código QR ou código de autenticação (no Portal dos Arquitectos), que permite verificar a situação profissional dos membros. Importa regular o uso desta cédula em regulamento próprio e monitorizar a sua eficácia;
- Observatório da Arquitetura – Em articulação com as sete Secções Regionais, esta iniciativa tem como missão perceber, conhecer, identificar e tipificar a atividade dos membros da Ordem dos Arquitectos através de recolha sistemática de dados pertinentes da atividade dos Arquitectos, relevantes para a cartografia da profissão. Ao longo de 2023 proceder-se-á ao tratamento dos dados recolhidos e à sua aplicabilidade;
- Arquitetura de Sistemas da OA – Em articulação com as sete Secções Regionais, pretende-se a modernização do parque informático da instituição no que ao hardware, arquitetura de redes entre as sedes da OA, armazenamento de dados, partilha e consulta de informação entre os serviços da OA diz respeito, modernização de uma central telefónica única, garantindo igualdade de condições tecnológicas a todos os funcionários da instituição;
- Modernização e parametrização dos Softwares de Gestão da OA adequando-os à nova orgânica da instituição;
- Avaliação do Cartão de Saúde – Em articulação com as sete Secções Regionais, a OA disponibiliza um cartão de saúde a todos os membros que o requeiram: esta iniciativa representa um investimento anual de grande impacto no orçamento da OA, suportado por

todos os membros, sem que todos entendam beneficiar deste serviço. No primeiro trimestre de 2023 o contrato em vigor referente ao Cartão de Saúde termina, pelo que, importa avaliar a manutenção deste serviço de forma gratuita, associado à quota;

- Processo Eleitoral para o triénio 2023/2026 – Em articulação com as sete Secções Regionais, o CDN procederá à proposta de revisão e adequação do Regulamento da Eleição dos Órgãos Sociais e da Realização de Referendos, bem como procederá à organização do processo eleitoral para eleição dos Órgãos Sociais da Ordem dos Arquitectos;
- Coordenação da atividade geral da Ordem dos Arquitectos, colaborando com as sete Secções Regionais na procura da otimização dos serviços, na uniformização da prestação de serviços aos membros da OA, pugnando pelo equilíbrio e pela sustentabilidade financeira da instituição.

### 3. Estrutura

O Orçamento Geral da OA baseia-se no plano de contas da contabilidade analítica e reflete um método de gestão por projeto baseado em Centros de Apuramento/Centros de Custo organizados segundo a estrutura, competências e áreas de atuação da Ordem dos Arquitectos.

Os Centros de Apuramento que constituem o Plano de Contas são:

01	Proveitos de Estrutura
02	Custos de Estrutura
03	Órgãos Sociais
04	Colégios
05	Estruturas Locais e Outras Atividades Associativas
06	Admissão
07	Apoio ao Exercício da Profissão
08	Formação e Valorização Profissional
09	Premiação e Concursos
10	Iniciativas e Projetos
11	Intervenção Pública e Comunicação
12	Representação e Relações Externas
90	Provisões sobre Quotas
91	Dotação e Afetação de Reservas
92	Ajustamentos

O Orçamento Geral da OA 2023 será composto pelos seguintes documentos:

**Relatório**

**Anexo 1 – Orçamento de Exploração de Janeiro a Dezembro**

**Anexo 2 – Investimento**

**Anexo 3 – Recursos Humanos**

Membros Eleitos, Funcionários e Prestadores de Serviços de Janeiro a Dezembro

**Anexo 4 – Iniciativas e Projetos / Plano de Atividades**

Iniciativas Específicas / Plano de Atividades de Janeiro a Dezembro

**Anexo 5 – Orçamento Extraordinário de Investimento**

**4. Processo de elaboração do Orçamento da Ordem dos Arquitectos**

Nos termos do EOA, cabe ao CDN elaborar o Orçamento Geral da OA. A elaboração do Orçamento Geral da OA para 2023 deverá cumprir os seguintes procedimentos:

- O CDN para o ano de 2023 adota os Princípios Orientadores definidos pelo presente documento e pelo Protocolo de Repartição de Quotização aprovado na 11ª reunião de Assembleia de Delegados de 9 de Julho de 2022, nomeadamente as respetivas metas e regras de comparticipação de receitas e gastos;
- O CDN elabora a previsão orçamental da sua atividade;
- Cada Conselho Diretivo Regional elabora até 31 de Outubro de 2022 a previsão orçamental da atividade da sua Secção Regional;
- A partir das previsões orçamentais, o CDN elabora e apresenta a proposta de Orçamento Geral da OA para análise e aprovação em reunião plenária; seguidamente, se aprovado, envia-o ao Conselho Fiscal;
- O Conselho Fiscal, a par com o Revisor Oficial de Contas, analisa e elabora o parecer sobre a proposta de Orçamento Geral da OA;
- O CDN remete a proposta de Orçamento Geral da OA e o parecer do Conselho Fiscal, entretanto recolhido, à Assembleia de Delegados para a análise e votação na competente Assembleia.

## 5. Orientações Gerais para Orçamento da Ordem dos Arquitectos

É nosso entendimento que o necessário apoio à descentralização da OA, passa pela cooperação entre todos os Órgãos e, no caso, entre todos os Conselhos Diretivos, e que a Ordem, sendo uma só, com sete secções regionais, deve ser sustentável como um todo. Esse apoio não se esgota no modelo de repartição de quotização. Reflete-se, também, no modelo de repartição de gastos comuns e partilhados proposto, que tem em conta a especificidade das Secções Regionais.

Para o ano de 2023 manter-se-á o princípio de definição dos Serviços Comuns e dos Serviços Regionais Partilhados, a par com os Serviços Nacionais e os Serviços Regionais.

### Serviços Comuns da Ordem dos Arquitectos

Consideram-se Serviços Comuns aqueles que são transversais aos Órgãos Nacionais e Regionais, sendo a coordenação dos mesmos assumida pelo CDN. São exemplo de Serviços Comuns os Serviços Administrativos e Financeiros da Ordem dos Arquitectos, os serviços de contabilidade, certificação de contas (Revisor Oficial de Contas) e assessoria financeira, bem como a emissão de quotas e sua cobrança; a assessoria jurídica no âmbito da contratação pública, bem como a representação forense; a assessoria informática, o parque informático da instituição, a arquitetura de sistemas e gestão de dados, gestão e parametrização de softwares; o Balcão Único designado por Portal dos Arquitectos, a assessoria técnica aos portais e assessoria de comunicação e ainda o website único da OA; o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, a Cédula Profissional; o Observatório da Arquitectura; o Cartão de Saúde e o E-mail Profissional enquanto estiverem ativos.

No ano de 2023 inserem-se na lógica dos Serviços Comuns o Processo Eleitoral, bem como a revisão e adequação do respetivo regulamento.

Os Serviços Comuns devem atuar com base numa Carta de Princípios e Normas de Funcionamento a elaborar pelo CDN, ouvidos Conselhos Diretivos Regionais, a aprovar em reunião plenária de Conselho Diretivo Nacional.

A receita afeta aos Serviços Comuns, caso venha a existir, é repartida pelo CDN e pelas sete Secções Regionais na percentagem da dotação de quota que lhes é afeta. Os gastos afetos aos Serviços Comuns são assumidos pelo CDN na dotação de quota que lhe é afeta e pelas sete Secções Regionais segundo a percentagem de membros ativos de cada uma. Os Recursos Humanos e Prestadores de Serviços afetos aos Serviços Comuns têm como superior hierárquico o Conselho Diretivo Nacional.

## Serviços Regionais Partilhados da Ordem dos Arquitectos

Consideram-se Serviços Regionais Partilhados os Serviços Regionais de Admissão, os Serviços de Formação Certificada, os Serviços de Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional e os Serviços de Encomenda.

Os Serviços Regionais Partilhados, enquanto serviços prestados aos membros da OA, devem atuar com base numa Carta de Princípios e Normas de Funcionamento a elaborar pelo CDN, ouvidos os Conselhos Diretivos Regionais, a aprovar em reunião plenária de Conselho Diretivo Nacional.

Os Serviços Regionais de Admissão devem cumprir escrupulosamente o definido no Regulamento de Inscrição e Estágio em vigor.

O Conselho Diretivo Regional da área territorial que coincidir com o local de trabalho dos funcionários afetos ao Serviço de Admissão e ao Serviço de Formação será o responsável hierárquico destes. Os gastos com estes Recursos Humanos e Prestadores de Serviços serão assumidos pelas sete Secções Regionais segundo a percentagem de membros ativos de cada uma.

Em relação aos Serviços de Formação Certificada os Conselhos Diretivos Regionais devem assumir em conjunto a gestão e coordenação destes serviços, nomeadamente no que se refere ao Gestor da Formação, aos Coordenadores, Formadores e Prestadores de Serviço e demais custos inerentes à organização dos cursos de Formação que compõem o Plano Anual de Formação, que por proposta dos Conselhos Diretivos Regionais deverá aprovado em reunião plenária de CDN antes da sua execução.

Em relação aos Serviços de Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional e aos Serviços da Encomenda, cada Conselho Diretivo Regional será o responsável hierárquico dos funcionários que decidir afetar a cada um destes Serviços, tendo a desejável autonomia para decidir qual a percentagem de tempo bem como o número de recursos humanos que pretende afetar a cada um destes serviços, com base no número de membros que representa e na atividade que tem. Cada Secção Regional suportará a 100% os custos inerentes aos Recursos Humanos e Prestadores de Serviços afetos aos Serviços de Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional e aos Serviços da Encomenda.

A receita proveniente dos Serviços de Admissão é afeta à respetiva Secção Regional na qual o membro estiver inscrito.

A receita proveniente da Formação Certificada integrada no Plano Anual de Formação da OA será repartida pelas sete Secções Regionais segundo a percentagem de membros ativos de cada uma.

A receita proveniente dos Serviços de Apoio Técnico e Jurídico à Prática Profissional é afeta à respetiva Secção Regional na qual o membro estiver inscrito.

A receita proveniente dos Serviços de Encomenda é afeta à respetiva Secção Regional cujo território coincide com a área de intervenção.

### **Serviços Nacionais da Ordem dos Arquitectos**

Os Serviços Nacionais da OA são coordenados pelo CDN, sendo as receitas e gastos assumidos integralmente pelo CDN. Os Recursos Humanos e Prestadores de Serviços afetos aos Serviços Nacionais têm como superior hierárquico o CDN.

### **Serviços Regionais da Ordem dos Arquitectos**

Os Serviços Regionais da OA são coordenados pelo Conselho Diretivo Regional respetivo, sendo as receitas e gastos assumidos integralmente por esse Conselho Diretivo Regional. Os Recursos Humanos e Prestadores de Serviços afetos aos Serviços Regionais de determinada Secção Regional têm como superior hierárquico o Conselho Diretivo Regional dessa Secção.

A afetação e contratação de Recursos Humanos, sejam para integrar os Serviços Comuns, os Serviços Regionais Partilhados, os Serviços Nacionais e/ou os Serviços Regionais devem ser sempre precedidas de uma análise conjunta dos Conselhos Diretivos Nacional e Regionais a todos os Recursos Humanos da Ordem dos Arquitectos, avaliando-se, no todo, a possibilidade de partilha entre partes ou a realocação de recursos existentes.

O Orçamento da Ordem dos Arquitectos 2023 deve assegurar que as receitas estruturais (quotas e taxas) suportam as despesas fixas, o regular funcionamento da estrutura e o cumprimento das atribuições definidas no EOA, bem como garantir que as demais atividades ocorrem segundo o princípio de autofinanciamento, recorrendo a receitas extraordinárias que suportem a sua implementação.

Em março de 2023 terá lugar o 16º Congresso da Ordem dos Arquitectos, cuja organização teve início já no ano de 2022. Não se trata de um Serviço Comum, mas sim de uma atividade transversal à instituição. A receita e gastos afetos ao 16º Congresso da Ordem dos Arquitectos serão assumidos 51% pelo CDN e os restantes 49% assumidos em partes iguais pelos sete Conselhos Diretivos Regionais.

Para o ano de 2023 apurou-se o número de membros com inscrição ativa, afetos a cada uma das Secções Regionais, verificando-se a seguinte distribuição territorial:

	SRNRT	SRCTR	SRLVT	SRALT	SRALG	SRMAD	SRAZO
<b>Número Membros Ativos</b>	7.197	2.060	10.149	543	884	352	296
<b>Percentagem Distribuição Membros Ativos</b>	33,5%	9,6%	47,3%	2,5%	4,1%	1,6%	1,4%

O Protocolo de Repartição de Quotização da Ordem dos Arquitectos para o ano de 2023 resume-se no seguinte quadro:

<b>Dotação Final de Quotização</b>	CDN	SRNRT	SRCTR	SRLVT	SRALT	SRALG	SRMAD	SRAZO
100%	30,0%	19,6%	7,7%	26,4%	4,1%	4,9%	3,7%	3,6%

Face ao exposto, as percentagens de repartição de receitas não provenientes de quotização para cada Conselho Diretivo no ano de 2023 são:

<b>Repartição Receltas 2023</b>	CDN	SRNRT	SRCTR	SRLVT	SRALT	SRALG	SRMAD	SRAZO
Serviços Comuns	30,0%	23,5%	6,7%	33,1%	1,7%	2,9%	1,1%	1,0%
16º Congresso OA	51,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%
<b>Serviços Regionais Partilhados</b>								
Serviços Admissão	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Serviços Formação	-	33,5%	9,6%	47,3%	2,5%	4,1%	1,6%	1,4%
Serviços Prática Profissional	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Serviços Encomenda	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Serviços Nacionais</b>								
Serviços Nacionais	100%	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Regionais	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Face ao exposto, as percentagens de repartição de gastos para cada Conselho Diretivo no ano de 2023 são:

<b>Repartição Gastos 2023</b>	CDN	SR NRT	SR CTR	SR LVT	SR ALT	SR ALG	SR MAD	SR AZO
Serviços Comuns	30,0%	23,5%	6,7%	33,1%	1,7%	2,9%	1,1%	1,0%
Processo Eleitoral	30,0%	23,5%	6,7%	33,1%	1,7%	2,9%	1,1%	1,0%
16º Congresso OA	51,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%	7,0%
<b>Serviços Regionais Partilhados</b>								
Serviços Admissão	-	33,5%	9,6%	47,3%	2,5%	4,1%	1,6%	1,4%
Serviços Formação	-	33,5%	9,6%	47,3%	2,5%	4,1%	1,6%	1,4%
Serviços Prática Profissional	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Serviços Encomenda	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
<b>Serviços Nacionais</b>								
Serviços Nacionais	100%	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Regionais	-	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

## 6. Estimativas de Receita Estrutural para o Orçamento da OA

A estimativa das receitas de quotas é baseada no número de membros com inscrição ativa, acrescido da previsão de admissões de membros efetivos e das suspensões voluntárias de membros ao longo do ano.

Considerando a evolução das Suspensões e Admissões registadas entre os anos de 2020 e até 30 de setembro de 2022, a previsão para 2023, assenta numa estimativa prudente e conservadora justificada pela instabilidade decorrente da situação pandémica e de guerra na Europa e resume-se no seguinte quadro:

<b>Admissões</b>	2020	2021	2022*	2023 (estimativa)
Ordem dos Arquitectos	832	772	668	800

\* considera os dados realizados até 30 de setembro (501) bem como os dados estimados de 1 de outubro a 31 de dezembro (167)

<b>Suspensões</b>	2020	2021	2022*	2023 (estimativa)
Ordem dos Arquitectos	352	360	175	360

\* considera os dados realizados até 30 de setembro (131) bem como os dados estimados de 1 de outubro a 31 de dezembro (44)

**CONSELHO DIRECTIVO NACIONAL**

Travessa do Carvalho, 23  
1249-003 Lisboa, Portugal  
T: +351 213 241 113

presidencia@ordemdosarquitectos.org  
www.arquitectos.pt



Considerando o anteriormente exposto, a estimativa de receita líquida de quotas para o ano de 2023, deduzido 6,5% de provisões, distribui-se da seguinte forma:

QUOTAS 2023	Receita Quotas Bruto	Provisão 6,5%	Receita Quotas Líquido
CDN	1.131.807,78 €	-73.567,51 €	1.058.240,28 €
SR NRT	739.447,75 €	-48.064,10 €	691.383,65 €
SR CTR	290.497,33 €	-18.882,33 €	271.615,00 €
SRLVT	995.990,85 €	-64.739,41 €	931.251,44 €
SR ALT	154.680,40 €	-10.054,23 €	144.626,17 €
SR ALG	184.861,94 €	-12.016,03 €	172.845,91 €
SR MAD	139.589,63 €	-9.073,33 €	130.516,30 €
SR AZO	135.816,93 €	-8.828,10 €	126.988,83 €
<b>ORDEM DOS ARQUITECTOS</b>	<b>3.772.692,61 €</b>	<b>245.225,02 €</b>	<b>3.527.467,59 €</b>

A estimativa de receita proveniente de Jóias e Taxas de Admissão, bem como de outras Taxas para o ano de 2023, distribui-se da seguinte forma:

OUTRA RECEITA ESTRUTURAL 2023	JÓIAS	TAXA ADMISSÃO	OUTRAS TAXAS
CDN	80.000,00€	-	-
SR NRT	-	40.200,00 €	4.355,00 €
SR CTR	-	11.520,00 €	1.248,00 €
SRLVT	-	56.760,00 €	6.149,00 €
SR ALT	-	3.000,00 €	325,00 €
SR ALG	-	4.920,00 €	533,00 €
SR MAD	-	1.920,00 €	208,00 €
SR AZO	-	1.680,00 €	182,00 €
<b>ORDEM DOS ARQUITECTOS</b>	<b>80.000,00€</b>	<b>120.000,00€</b>	<b>13.000,00€</b>

À receita estrutural acima identificada, o Orçamento da OA 2023 deverá considerar a receita proveniente dos cursos do Plano Único de Formação Certificada da Ordem dos Arquitectos, a receita proveniente da assessoria a entidades promotoras no âmbito da encomenda pública e privada de serviços de arquitetura, a receita proveniente de rendas e alugueres, bem como a receita proveniente de patrocínios e demais atividades da instituição, a nível nacional e regional ao longo do ano.

## 7. Conclusão

Com base nos Princípios Orientadores propostos no presente documento, a par com o Protocolo de Repartição de Quotização em vigor, considera-se que estão reunidas as condições para que os Conselhos Diretivos Regionais possam, até 31 de Outubro de 2022, apresentar ao CDN a previsão orçamental para execução do respetivo Plano de Atividades Regional aprovado em Assembleia Regional respetiva.

O Plano Geral de Atividades e Orçamento da OA para o ano de 2022 a elaborar pelo CDN deverá traduzir o balanço a atividade programada pelos Órgãos Sociais Nacionais e Regionais para o período de Janeiro a Dezembro.

É convicção do CDN que os Princípios Orientadores para o Orçamento da Ordem dos Arquitectos para o ano de 2023, assentes no Protocolo de Repartição de Quotização da OA decorrente de 2022, promovem a sustentabilidade e equilíbrio financeiro da OA, numa procura de estabilidade da nova orgânica com uma gestão equilibrada dos recursos humanos e técnicos, tendo como objetivo primordial a prestação de serviços de qualidade a que estamos obrigados, na resposta aos membros e à sociedade em geral.

Uma nota final de agradecimento aos Conselhos Diretivos Regionais pela disponibilidade, empenho e compromisso na procura de soluções para uma gestão justa e equilibrada da Ordem dos Arquitectos, a par com os funcionários e assessores dos Serviços e Administrativos e Financeiros da OA, pela dedicação e apoio na elaboração dos instrumentos de gestão da instituição.

Pelo Conselho Diretivo Nacional

**Joana Seixas Nunes**

Lisboa, 4 de Outubro de 2022